CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

# LEI Nº 776 DE 15 DE ABRIL DE 1.980

Dispõe sôbre a abertura de um crédito no valor de Cr$625.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2.-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.1.-Gabinete
3120- Material de Consumo. . . . . .Cr$ 80.000,00
3132-Outrs Serviços e Encargos. . . . . .Cr$ 100.000,00

2.2.-Secretaria
3132- Secretaría-Outrs Serviços e encargos. . . .Cr$ 50.000,00

2.4.- Serviço de Promoção do Turismo
3120- Material de Consumo. . . . . .Cr$ 15.000,00

3.- FINANÇAS
3.2.-Tributação
3131- Remuneração de Serviços Pessoais. . . . . .Cr$ 220.000,00

6.-SAÚDE E SANEAMENTO
6.1.-Assistência Médica Hospitalar
3120- Material de Consumo. . . . . .Cr$ 150.000,00

7.- SERVIÇOS MUNICIPAIS
7.3- Comunicações
3132 - Outros Serviços e Encargos. . . . . .Cr$ 10.000,00

Cr$ 625.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE ABRIL DE 1.980

GUERINO MALVEZZI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário